

LEI Nº 2.152/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE ARCEBURGO, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

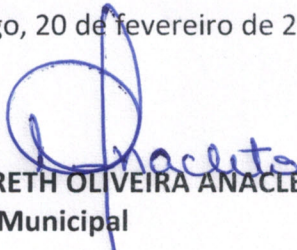
Art. 1º - Ficam atualizados, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Arceburgo, sendo reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º - O percentual definido no artigo anterior refere-se a revisão geral anual do período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, conforme índice divulgado (IPCA/IBGE).

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo, 20 de fevereiro de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

